



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.540

CERTIDÃO	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 02
DESPACHO	PÁG. 03
EXTRATO	PÁG. 07
EDITAL DE CITAÇÃO	PÁG. 13
LICITAÇÃO	PÁG. 13
AVISOS	PÁG. 14
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 15

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 030 / 2013

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49986262 / 2012**, de interesse de **SPE CONDOMINIO QS 003 LTDA**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 27 e 28, da Quadra 63, situados à Rua 141 e Rua 145, Setor Marista, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o 01/02-27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-27/28	ÁREA	1.727,50 m ²
Frente para a Rua 141	25,00m	
Fundo confrontando com o Lote 26	30,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 03, 05 e 06	58,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua 145	53,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel

remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º A presente Certidão anula a Certidão número 113/2012.

Art. 3º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS

CERTIDÃO Nº 031 / 2013

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48643621 / 2012**, de interesse de **ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 59, 61 e 63, da Quadra E-9, situados à Rua 22, Setor Oeste, nesta Capital, com a